



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1503 ,
de 03/09/2014

Processo: 69.553

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.573

Autoria: LEANDRO PALMARINI

Ementa: Concede ao Dr. JOSÉ RENATO NALINI a Ordem do Mérito Municipal.

Arquive-se

W. M. N. N. N.
Diretoria Legislativa
05/09/2014



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.573

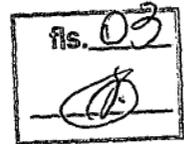
<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>Wllanbredi</i> Diretora 15/04/14</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº. 493</p>		<p>QUORUM: 12/13</p>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>Wllanbredi</i> Diretora Legislativa 15/04/14</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Paulo Sérgio</i> Presidente 15/04/2014</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 15/04/14 SAG</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



P 2.260/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 10/ABR/2014 10:10 069553

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
15/10/14

APROVADO

Presidente
02/09/2014

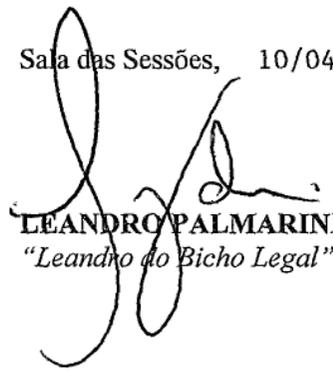
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.573
(Leandro Palmarini)

Concede ao **Dr. JOSÉ RENATO NALINI** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 1º. É concedida ao **Dr. JOSÉ RENATO NALINI** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/04/2014


LEANDRO PALMARINI
"Leandro do Bicho Legal"



(PDL nº. 1.573 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder o título honorífico Ordem do Mérito Municipal ao ilustre Dr. José Renato Nalini, um dos mais proeminentes cidadãos da história de Jundiaí, que tem uma biografia irrepreensível e absolutamente fantástica, e cujo indiscutível merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

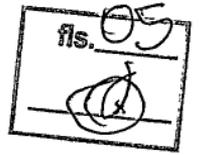
Convém observar que o Dr. José Renato Nalini já recebeu desta Edilidade a Medalha Petronilha Antunes, através do Decreto Legislativo nº 835, de 04 de setembro de 2001 (em cujo projeto transcrevemos, se pode encontrar a sua biografia mais completa). No presente projeto permitimo-nos apresentá-la sintetizada. Outrossim, há que se ressaltar o fato de que o homenageado já recebeu desta Casa 29 (vinte e nove) Votos de Congratulações (o primeiro em 15 de maio de 1967 e o último recentemente, em 05 de março de 2014), sendo certamente a pessoa mais agraciada com esse singelo reconhecimento em nosso Município.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

JOSÉ RENATO NALINI [REDACTED] em [REDACTED]
filho de [REDACTED] e [REDACTED]. É graduado em Ciências Jurídicas e Sociais (PUC-Campinas, 1971), obteve o Mestrado (USP, 1992) e Doutorado em Direito Constitucional (USP, 2000). Exerceu a docência nas seguintes instituições: Instituto de Educação Experimental de Jundiaí-SP (1971-73); PUC-Campinas (1974-76); Escola Superior de Educação Física de Jundiaí-SP (1974-76); Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos (1976-79); Universidade Paulista (1992-2004); e Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo (2002-2002). Foi professor titular do programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado) da UNIP (2004-2007). Foi membro do Ministério Público do Estado de São Paulo (1973-76). Ingressou na Magistratura em 1976 e foi Presidente do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo (2002-04). Atualmente é Secretário-Executivo da Academia Paulista de Letras (APL), Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), professor da Sociedade Padre Anchieta de Ensino S/C Ltda. e professor permanente do Programa de Mestrado da UNINOVE, além de



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



(PDL nº. 1.573 - fls. 3)

ministrar aulas na Escola Paulista da Magistratura. É autor de diversos artigos científicos, publicados em periódicos qualificados junto ao QUALIS-Capes, textos jornalísticos, livros e capítulos de livros em obras coletivas, especialmente nos temas de Ética, formação e recrutamento de juízes, estrutura e aperfeiçoamento do Poder Judiciário. Participa também de eventos e integra bancas examinadoras de graduação e pós-graduação. É membro do Conselho do Instituto de Estudos Avançados da USP, como representante da sociedade civil, reconduzido pela Reitoria. Foi eleito Corregedor Geral da Justiça para o Estado de São Paulo no biênio 2012/2013 e Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para o biênio 2014/2015.

Diante do exposto, estou certo de que terei o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.



LEANDRO PALMARINI
"Leandro do Bicho Legal"



(PDL nº. 1.573 - fls. 4)

BIOGRAFIA RESUMIDA DE JOSÉ RENATO NALINI
TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO MUNICIPAL

JOSÉ RENATO NALINI NASCEU EM [REDACTED] - SP, FILHO DE [REDACTED] E [REDACTED].

ESTUDOU CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS NA FACULDADE DE DIREITO DA PUC - CAMPINAS, TURMA DE 1970.

INGRESSOU POR CONCURSO PÚBLICO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO EM 13/01/1973, ONDE FOI PROMOTOR DE JUSTIÇA EM VOTUPORANGA, ITU, SÃO PAULO E UBATUBA. INTEGROU A PRIMEIRA EQUIPE DE PROMOTORES PARA REPRESSÃO DA VIOLÊNCIA NO ESTADO.

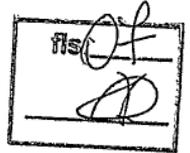
SUBMETEU-SE A OUTRO CONCURSO E INGRESSOU NA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 1976. FOI JUIZ EM BARRETOS, MONTE AZUL PAULISTA, ITU, JUNDIAÍ E SÃO PAULO. EXERCEU AS FUNÇÕES DE JUIZ ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POR DUAS GESTÕES E A DE JUIZ CORREGEDOR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO. EM 1990 PASSOU A EXERCER FUNÇÕES NA SEGUNDA INSTÂNCIA, NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E EM 1993 FOI PROMOVIDO POR MERECIMENTO A JUIZ DO TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FOI VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA, PARA O QUAL FOI ELEITO PRESIDENTE EM 09/12/2002, PARA A GESTÃO 2003/2004. FOI ELEITO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA PARA O ESTADO DE SÃO PAULO NO BIÊNIO 2012/2013 E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O BIÊNIO 2014/2015.

PARTICIPOU DO PROCESSO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA E INTEGROU SEU CONSELHO CONSULTIVO E DE PROGRAMAS POR DUAS GESTÕES, ALÉM DE COORDENAR O NÚCLEO DE DEONTOLOGIA DA MAGISTRATURA.

TEM O GRAU DE MESTRE E O DE DOUTOR, AMBOS EM DIREITO CONSTITUCIONAL, PELA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, ONDE INTEGRA BANCAS DE ARGUIÇÃO DE CANDIDATOS A MESTRADO E DOUTORADO.

LECIONA EM VÁRIOS CURSOS E FACULDADES DE DIREITO DESDE 1971 (*INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EXPERIMENTAL DE JUNDIAÍ-SP (1971-73); PUC-CAMPINAS (1974-76); ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-SP (1974-76); FACULDADE DE ENGENHARIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (1976-79); UNIVERSIDADE PAULISTA (1992-2010); FACULDADE AUTÔNOMA DE DIREITO DE SÃO PAULO (2002-2002); FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO - FAAP (2002-LICENCIADO DESDE 2012); UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE (2011-ATUAL); E FACULDADE DE DIREITO PADRE ANCHIETA - UNIANCHIETA (2002-LICENCIADO DESDE 2012)*). ALÉM DISSO, FOI PROFESSOR TITULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) DA UNIP (2004-2007).

DEDICA-SE AO ESTUDO E AO ENSINO DA ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL E FOI CONSULTOR DO BANCO MUNDIAL PARA ASSUNTOS DE REFORMA DO JUDICIÁRIO E



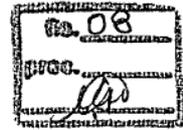
(PDL nº. 1.573 - fls. 5)

SELEÇÃO DE JUÍZES. EM 2002 FOI NOMEADO CONSELHEIRO DO ILANUD PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

AUTOR DE INÚMEROS ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM DIVERSOS PERIÓDICOS, ESCREVEU OS LIVROS HISTÓRICOS "TRIBUNAL DE JUSTIÇA", EM 1990 E "TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL" EM 1997, ALÉM DE "RECRUTAMENTO E PREPARO DE MAGISTRADOS", RT-1992, "O JUIZ E O ACESSO À JUSTIÇA", RT-2ª ED., 1999, "CONSTITUIÇÃO E ESTADO DEMOCRÁTICO", FTD-1998, "ÉTICA E JUSTIÇA", OLIVEIRA MENDES-1998, "ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL", RT-3ª ED., 2001, "ÉTICA AMBIENTAL", MILLENIUM-2ª ED., 2003. EM PARCERIA, ESCREVEU OS LIVROS "RESPONSABILIDADE CIVIL E DISCIPLINAR DOS NOTÁRIOS" E "MANUAL DE PROCESSO PENAL" E COORDENOU INÚMERAS OBRAS COLETIVAS, COMO "CURSO DE DEONTOLOGIA DA MAGISTRATURA", "UMA NOVA ÉTICA PARA O JUIZ" E "FORMAÇÃO JURÍDICA".

POSSUI REGISTRO DE JORNALISTA PROFISSIONAL, COLABORA COM JORNAIS E PERIÓDICOS BRASILEIROS, INCLUSIVE AQUI NO JORNAL DE JUNDIAÍ REGIONAL, E FIGURA EM INÚMERAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS E CULTURAIS.

FOI DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA NACIONAL DA MAGISTRATURA ATÉ O ANO 2000 E É MEMBRO DO INSTITUTO PIMENTA BUENO, QUE CONGREGA OS ESPECIALISTAS EM DIREITO CONSTITUCIONAL DA USP.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 493**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.573

PROCESSO Nº 69.553

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Dr. JOSÉ RENATO NALINI** a Ordem do Mérito Municipal.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04/05, e vem instruída com o documento de fls. 06/07.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra “a” do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

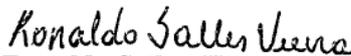
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra “b”, item 3, R.I.).

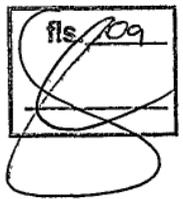
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 10 de abril de 2014.


Marcia Regina Alves Carneiro
Estagiária de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.553

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.573 do Vereador LEANDRO PALMARINI, que concede ao Dr. JOSÉ RENATO NALINI a Ordem do Mérito Municipal.

PARECER Nº 516

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Dr. José Renato Nalini a Ordem do Mérito Municipal, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 08, que subscrevemos na íntegra.

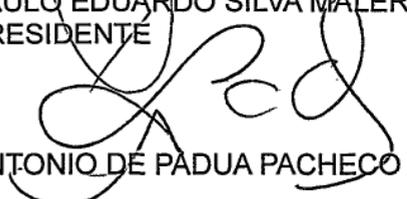
Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais da ilustre personalidade homenageada, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

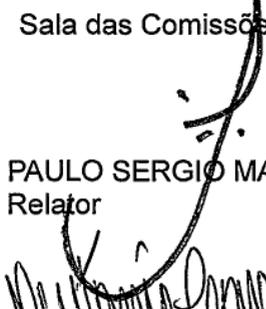
É o parecer.

APROVADO
23104114

Sala das Comissões, 16.04.2014.


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
PRESIDENTE


ANTÔNIO DE PADUA PACHECO


PAULO SERGIO MARTINS
Relator


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
(DOCA)


ROBERTO CONDE ANDRADE



Processo 69.553

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.503, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

Concede ao **Dr. JOSÉ RENATO NALINI** a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2014, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

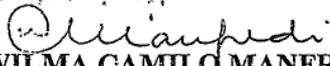
Art. 1º. É concedida ao **Dr. JOSÉ RENATO NALINI** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e catorze (03/09/2014).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e catorze (03/09/2014).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO Rubrica
05/09/2014